PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 16/2023

Salvador, 11 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **CARLOS MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Assegura o pagamento de meia-entrada para Professores, Coordenadores Pedagógicos e titulares de cargos do quadro de apoio da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Salvador”.

A presente proposição tem por finalidade valorizar os profissionais da educação, proporcionando a possiblidade de enriquecer a experiência docente, observada a relação entre educação e cultura, sobretudo como valores constitucionais, por meio da concessão aos Professores, Coordenadores Pedagógicos e titulares de cargos do quadro de apoio da Rede Pública Municipal de Ensino deste Município, ativos e aposentados, do benefício da meia entrada em eventos culturais, entendidos como espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer cultural e entretenimento artístico.

Ressalte-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADIn 3753, reconheceu a constitucionalidade de proposições equivalentes, adotadas no âmbito de outros entes federados.

Assim, tendo em vista a relevância de que se reveste o objeto em pauta, que, em suma, busca implementar políticas públicas de educação, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito